



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

ANÁLISE

Análise nº 13/2026/IPERON-EQCOM

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Ofício nº 5685/2026/SUPEL-COSAU1, para **análise técnica e administrativa da proposta** apresentada pela empresa C S L UCHOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.399.831/0001-03, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90362/2025, referente ao Lote 01 – Ariquemes/RO.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, incluindo instalação, desinstalação e apresentação de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0064038216.

Conforme solicitação da SUPEL, a presente manifestação tem por finalidade verificar a aderência da proposta apresentada pela licitante às exigências técnicas e administrativas previstas no Termo de Referência e demais documentos do edital, especialmente quanto à viabilidade de execução do objeto, exequibilidade da proposta, capacidade operacional, cumprimento dos prazos e execução direta dos serviços.

No curso da análise, verificou-se que a empresa apresentou proposta para o Lote 01 – Ariquemes/RO, informando possuir sede no município de Porto Velho/RO. Em razão disso, foram realizadas diligências para esclarecimento quanto à capacidade logística e operacional da licitante para atendimento da regional de Ariquemes, bem como quanto ao cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e à vedação de subcontratação.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E DILIGÊNCIA

Após análise do Termo de Referência, da proposta comercial apresentada e dos documentos e esclarecimentos prestados pela licitante em resposta às diligências realizadas, passam-se aos apontamentos técnicos pertinentes.

2.1. Da aderência da proposta ao Lote 01 – Ariquemes/RO:

O Termo de Referência estabelece, para o **Lote 01 – Ariquemes**, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado de **24.000 BTUs**, localizado na Regional do Iperon no município de Ariquemes/RO, contemplando, ainda, serviços de instalação e desinstalação, bem como fornecimento de peças sob demanda, estimado em **40% do valor global**.

Em resposta à diligência, a empresa declarou **expressamente** que sua proposta foi elaborada para atendimento integral do Lote 01 – Ariquemes/RO, abrangendo as exigências técnicas, geográficas e operacionais previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Dessa forma, no que se refere à localidade abrangida e ao objeto ofertado, verifica-se compatibilidade entre a proposta apresentada e o escopo previsto para o Lote 01.

2.2. Da periodicidade e abrangência dos serviços:

A empresa informou que o valor ofertado contempla a realização de **06 (seis) manutenções anuais** para o equipamento abrangido pelo Lote 01, conforme quantitativo previsto no Termo de Referência, além dos atendimentos corretivos que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

Assim, quanto à periodicidade e à abrangência mínima dos serviços, a proposta apresentada demonstra aderência ao quantitativo exigido para o lote analisado.

2.3. Da exequibilidade da proposta:

Quanto à exequibilidade, a licitante apresentou esclarecimentos acerca da estrutura operacional que pretende utilizar para a execução do objeto, informando possuir veículo utilitário para deslocamento da equipe técnica, ferramental adequado, insumos e peças de reposição frequente, bem como equipe técnica vinculada à empresa.

Considerando que o Lote 01 possui escopo delimitado à Regional de Ariquemes/RO, contemplando 01 equipamento de 24.000 BTUs, 06 manutenções anuais, instalação/desinstalação e fornecimento de peças sob demanda, não foram identificados, no âmbito desta análise técnica, elementos objetivos que evidenciem incompatibilidade manifesta entre o valor ofertado e as obrigações assumidas pela licitante.

Registra-se, contudo, que a efetiva execução dos serviços deverá observar integralmente os valores, prazos, obrigações, garantias e condições constantes da proposta, do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, cabendo à futura fiscalização contratual o acompanhamento da execução e a adoção das providências cabíveis em caso de eventual descumprimento.

2.4. Da estrutura técnica, logística e operacional:

A empresa informou dispor de estrutura técnica e logística para atendimento da demanda na Regional de Ariquemes/RO, incluindo:

- a) veículo utilitário próprio para deslocamento da equipe e transporte de equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- b) ferramental técnico adequado à execução dos serviços, incluindo equipamentos usualmente empregados em manutenção de sistemas de climatização;
- c) estoque local ou móvel de peças e insumos de reposição frequente;
- d) fluxo de acionamento estruturado para atendimento das ordens de serviço dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.

Embora a empresa esteja sediada em Porto Velho/RO, as informações apresentadas indicam planejamento operacional para atendimento da localidade de Ariquemes/RO, não se verificando, neste momento, impedimento técnico à execução do objeto em razão da localização da sede da licitante.

2.5. Da equipe técnica e do vínculo profissional:

Em resposta à diligência, a empresa apresentou documentação relativa à equipe técnica indicada para execução dos serviços, incluindo vínculo formal com profissional técnico responsável.

A documentação apresentada demonstra, em análise preliminar desta unidade técnica, a

existência de profissional vinculado à licitante para atendimento do objeto, sem prejuízo da verificação formal dos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias pela SUPEL, no âmbito de sua competência.

Ressalta-se que, caso a empresa venha a ser contratada, deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e apta ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às normas técnicas, de segurança e de saúde aplicáveis à execução dos serviços.

2.6. Da execução direta e da vedação de subcontratação:

A licitante declarou expressamente que os serviços de limpeza, manutenção, instalação e desinstalação de centrais de ar-condicionado serão executados diretamente pela própria empresa, por meio de equipe técnica própria, sem subcontratação.

A declaração apresentada registra compromisso formal da licitante de execução direta do objeto, em observância às condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Eventual descumprimento dessa obrigação deverá ser verificado na fase de execução contratual pela fiscalização designada, cabendo a adoção das medidas cabíveis nos termos do contrato, do edital e da legislação aplicável.

2.7. Do cumprimento dos prazos de atendimento

A empresa declarou possuir **capacidade para cumprir os prazos previstos no Termo de Referência**, especialmente quanto ao atendimento emergencial e corretivo.

Conforme o Termo de Referência, o atendimento emergencial deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, e o atendimento corretivo padrão em até **48 (quarenta e oito) horas**, observadas as condições relativas à complexidade do serviço e eventual necessidade de fornecimento de peças.

Diante das informações apresentadas pela licitante, não foram identificados elementos que indiquem, neste momento, impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada, caso vencedora, observar rigorosamente os prazos de atendimento previstos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A presente análise limita-se à **verificação técnica e administrativa da proposta apresentada**, considerando as exigências previstas no Termo de Referência, as informações constantes da proposta comercial e os esclarecimentos prestados pela empresa em sede de diligência.

Compete à Unidade Gestora manifestar-se quanto à compatibilidade da proposta com a necessidade administrativa e com as exigências técnicas do objeto, a fim de subsidiar a decisão da SUPEL quanto à aceitabilidade da proposta no âmbito do certame.

Nesse sentido, a partir dos documentos analisados, verifica-se que a empresa **C S L UCHOA LTDA** apresentou esclarecimentos suficientes quanto à abrangência da proposta, capacidade logística e operacional, equipe técnica, cumprimento dos prazos e execução direta do objeto.

Não foram identificadas, no âmbito desta análise técnica e administrativa, inconsistências que impeçam a aceitação da proposta apresentada para o Lote 01 – Ariquemes/RO, desde que mantidas integralmente as condições ofertadas e observadas as exigências do edital, do Termo de Referência e do futuro instrumento contratual.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade Gestora, no âmbito de sua competência técnica e administrativa, **manifesta-se pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa C S L UCHOA LTDA, CNPJ nº 57.399.831/0001-03, para o Lote 01 – Ariquemes/RO**, por verificar, a partir

da documentação acostada aos autos e dos esclarecimentos prestados em diligência, compatibilidade entre a proposta apresentada e as exigências previstas no Termo de Referência.

A presente manifestação não afasta a competência da SUPEL quanto à condução do certame, análise formal dos requisitos de habilitação, julgamento, classificação e demais atos administrativos necessários ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90362/2025.

Assim, encaminham-se os autos à SUPEL para conhecimento da presente análise técnica e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame.

ELABORADO POR:

WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA
Assessor EQCOM/GAD

REVISADO E APROVADO POR:

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Gerente de Administração do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite**, **Gerente**, em 01/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Delner do Carmo Azevedo**, **Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira**, **Presidente**, em 02/07/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73841725** e o código CRC **FFCA7344**.